



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO n° 10,  
de 21 de maio de 1997.**

Dispõe sobre contratação de estagiários para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, nos termos da Lei n° 6.494, de 07 de dezembro de 1977, autorizada a contratar junto à Universidade São Francisco quatro estagiários para auxiliarem na coleta e tabulação dos dados durante o prazo de seis meses, para realização de um trabalho de pesquisa para elaboração do perfil de Qualidade de Vida e a determinação do Índice de Desenvolvimento Humano para o Município de Bragança Paulista, a ser elaborado nos termos do convênio autorizado pela Resolução n° 03, de 02 de março de 1995.

**Parágrafo único** - Cada estagiário trabalhará vinte horas semanais e receberá um salário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo o seguro contra acidentes pessoais, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de maio de 1997.

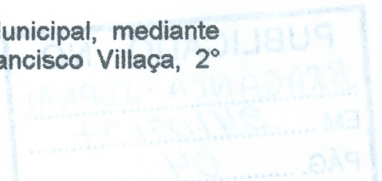
  
JOSE SÉRGIO CONTI JÚNIOR  
Presidente da Câmara

  
OCIMAR APARECIDO LUCAS  
Diretor do Departamento Jurídico

  
LYRSS CABRAL BUOSO  
Diretora do Departamento Administrativo

  
REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO  
Diretora do Departamento Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução n° 11/97 - da Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante subscrição dos vereadores José Sérgio Conti Júnior, Presidente, e Luiz Francisco Villaça, 2° Secretário).



10/97

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



RESOLUÇÃO n.º 10,  
de 21 de maio de 1997

Dispõe sobre contratação de estagiários para o fim que especifica e dá  
outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE  
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, nos termos  
da Lei n.º 8.494, de 07 de dezembro de 1977, autorizada a contratar junto à Universidade São  
Francisco quatro estagiários para auxiliarem na coleta e tabulação dos dados durante o prazo de  
seis meses, para realização de um trabalho de pesquisa para elaboração do perfil de Qualidade  
de Vida e a determinação do Índice de Desenvolvimento Humano para o Município de Bragança  
Paulista, a ser elaborado nos termos do convênio autorizado pela Resolução n.º 03, de 02 de  
março de 1995.

Parágrafo único - Cada estagiário trabalhará vinte horas semanais e receberá um  
salário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo o  
seguro contra acidentes pessoais, correrão à conta das dotações próprias consignadas no  
orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de maio de 1997.

JOSE SÉRGIO CONTI JÚNIOR  
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS  
Diretor do Departamento Jurídico

LYRIS CABRAL BUOSO  
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO  
Diretora do Departamento Legislativo

DE PUBLICADO

PUBLICADO NO  
BRAGANÇA-JORNAL  
EM 24/05/97  
PÁG. 04

(Origem: Projeto de Resolução n.º 11/97 - da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bragança Paulista, de autoria dos vereadores José Sérgio Conti Júnior, Presidente, e Luiz Francisco de Almeida, Secretário.)